

D E C R E T O N° 1119, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775033

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 36.914.551,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.914.551,80 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612613776719 - SEGUP	0101	339139	82.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339030	10.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339033	657.207,62
211010618113426352 - SEGUP	0101	339039	10.000,00
522010312212974668 - SUSIPE	0101	339030	532.323,56
522010333113316246 - SUSIPE	0101	339049	166.000,00
522010342113166296 - SUSIPE	0260	339036	12.000,00
522010342113166297 - SUSIPE	0101	339039	2.829.575,44
662010612212974534 - DETRAN	0261	339037	1.500.000,00
662010612212974534 - DETRAN	0261	339039	4.000.000,00
662010612513412600 - DETRAN	0261	339039	10.500.000,00
662010612513416345 - DETRAN	0261	339015	3.000.000,00
662010612513416346 - DETRAN	0261	339039	5.276.591,96
662010612513416747 - DETRAN	0261	449039	4.055.874,87
662010618113426351 - DETRAN	0661	449052	247.920,35
852010612212974534 - CPC	0101	339039	4.025.058,00
		TOTAL	36.914.551,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113424709 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
211010618113427411 - SEGUP	0101	339039	2.000,00
211010618313424332 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
211010630313314728 - SEGUP	0101	339039	20.000,00
311010612813316336 - CBM	0101	339036	157.207,62
311010618313424332 - CBM	0101	339015	50.000,00
311010618313426314 - CBM	0101	339015	50.000,00
311010618313426315 - CBM	0101	339039	100.000,00
311010633113316005 - CBM	0101	339046	300.000,00
401010618113422592 - Polícia Civil	0101	339039	30.000,00
522010312813316335 - SUSIPE	0101	339014	3.527.899,00
522010342113166298 - SUSIPE	0260	449052	12.000,00
662010612513416345 - DETRAN	0261	339015	3.000.000,00
662010612513417404 - DETRAN	0261	449051	1.592.527,05
662010612513417405 - DETRAN	0261	449039	2.463.347,82
662010613113642781 - DETRAN	0261	339039	276.591,96
662010618313426315 - DETRAN	0661	449052	247.920,35

662010633113316005 - DETRAN	0261	339046	1.000.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339014	1.000.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339039	500.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	319011	200.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339014	200.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339030	250.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339033	200.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339036	250.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339037	100.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339039	9.664.287,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339046	325.713,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	449052	1.800.000,00
842010927213696547 - IGEPREV	0261	339014	300.000,00
842010927213696547 - IGEPREV	0261	339039	350.000,00
842010927213696548 - IGEPREV	0261	339014	180.000,00
842010927213696548 - IGEPREV	0261	339039	180.000,00
842010933112016004 - IGEPREV	0261	339046	4.100.000,00
842010933112016243 - IGEPREV	0261	339049	400.000,00
852010612212974535 - CPC	0101	339039	4.025.058,00
		TOTAL	36.914.551,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N° 1125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775035

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.721.308,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.721.308,18 (Quatorze Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974535 - SEJUDH	0101	339005	2.000,00
181011412212974535 - SEJUDH	0101	339036	20.000,00
181011442213436362 - SEJUDH	0306	339093	15.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0261	449092	54.624,32
901011012212974576 - FES	0103	339037	500.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339139	70.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	3.850.904,00
901011030213122610 - FES	0103	339033	30.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339036	740.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	840.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339092	600.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449052	300.000,00
901011030213122610 - FES	0149	449052	5.000.000,00
901011030213124082 - FES	0103	339030	2.168.000,00
901011030213124082 - FES	0103	339039	105.000,00

901011030213926772 - FES	0103	339093	417.829,00
901011030513006256 - FES	0149	449051	7.950,86
		TOTAL	14.721.308,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442213436362 - SEJUDH	0306	449052	15.000,00
181011442213534931 - SEJUDH	0101	339014	22.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0261	339030	14.624,32
682010824413567443 - FASEPA	0261	449052	40.000,00
901011003213536291 - FES	0103	339030	75.871,84
901011012212974534 - FES	0103	339047	570.000,00
901011012613776719 - FES	0103	339139	1.000.000,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	186.405,77
901011012812014098 - FES	0103	339033	107.790,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	123.633,23
901011012813926265 - FES	0103	339014	204.060,00
901011012813926265 - FES	0103	339030	219.848,39
901011012813926265 - FES	0103	339036	154.939,50
901011013113642781 - FES	0103	339039	516.421,00
901011030113796728 - FES	0103	339014	106.126,85
901011030113796728 - FES	0103	339030	36.124,00
901011030113796728 - FES	0103	339033	48.244,00
901011030113796728 - FES	0103	339036	8.300,00
901011030113796728 - FES	0103	339039	32.650,00
901011030213121361 - FES	0103	339033	17.600,00
901011030213122610 - FES	0132	339030	300.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	5.000.000,00
901011030213126779 - FES	0103	339014	196.240,00
901011030213126779 - FES	0103	339030	7.000,00
901011030213126779 - FES	0103	339033	32.635,00
901011030213926772 - FES	0103	339033	83.579,00
901011030313916771 - FES	0103	339014	111.626,00
901011030413006257 - FES	0103	339014	93.846,78
901011030413006257 - FES	0103	339033	79.587,00
901011030513006256 - FES	0103	339014	260.000,00
901011030513006256 - FES	0103	339033	164.364,00
901011030513006256 - FES	0103	339034	105.421,20
901011030513006256 - FES	0149	339036	7.950,86
901011033100009045 - FES	0103	339047	4.503.000,00
901011066513926775 - FES	0103	339014	143.347,00
901011066513926775 - FES	0103	339030	25.913,89
901011066513926775 - FES	0103	339033	90.309,13
901011066513926775 - FES	0103	339039	16.849,42
		TOTAL	14.721.308,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças